



# ADRIANÓPOLIS

## PREFEITURA MUNICIPAL

2013 - 2016

Adrianópolis, 16 de Janeiro de 2014

**Ofício nº** 002/2014

**Assunto:** Projeto de Lei 002/2014

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência e nobres edis, para encaminhar o Projeto de Lei nº 02/2014 para conhecimento, deliberação e votação por esta casa de Leis, que estabelece a autorização do Poder Executivo Municipal a conceder recurso pecuniário aos médicos participantes do Programa Mais Médicos.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e a seus pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
**JOÃO MANOEL PAMPANINI**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**SANDRO JÚNIOR DOS SANTOS**


Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis CNPJ: 00.532.195/0001-10

Nesta Cidade

MM/mm

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ADRIANÓPOLIS / PR

PROTOCOLO Nº 002 DATA 16 / 01 / 2014

ASSINATURA 



# ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL  
2013 - 2016

## PROJETO DE LEI N.º 02/2014

**Dispõe sobre a concessão de recurso pecuniário aos médicos que atuarão no Projeto Mais Médicos, no Município de Adrianópolis.**

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de recurso pecuniário com a finalidade de cobrir despesas com alimentação, moradia e água potável aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com atuação no Município de Adrianópolis, conforme inclusão em sistema informatizado do Ministério da Saúde.

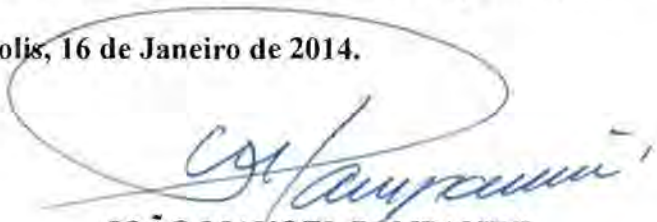
**Art. 2º** O recurso pecuniário de que trata o art. 1º desta Lei, consiste no repasse do valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais), para assegurar moradia e alimentação, respectivamente, aos médicos intercambistas e cooperados participantes.

**Parágrafo único.** As despesas oriundas do repasse de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria 07.01.103010015.2030-339048 – Fonte 1.303 alocada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei visa a dar cumprimento ao contido na Portaria Federal n.º 23, de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 16 de Janeiro de 2014.

  
JOÃO MANOEL PAMPANINI  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ADRIANÓPOLIS / PR

CNPJ: 00.532.195/0001-10

PROTOCOLO Nº 009 DATA 16/01/2014

ASSINATURA 